

Decreto n. 37.834 de 25 de fevereiro de 1999

Regulamenta a Lei n. 12.577, de 24 de março de 1998, que dispõe sobre a criação no Município de São Paulo do "Dia da Volta à Infância", a ser comemorado, anualmente, todo o 1º (primeiro) domingo do mês de julho, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º O "Dia da Volta à Infância", instituído pela Lei n. 12.577, de 24 de março de 1998, será comemorado, anualmente, todo o 1º (primeiro) domingo do mês de julho, nos parques da cidade, com atividades recreativas como teatro de fantoches, oficinas de pipas, brincadeiras de rodas e jogos de salão, a serem organizadas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação - SEME.

Parágrafo único. A realização das atividades referidas no caput deste artigo será comunicada ao Departamento de Parques e Áreas Verdes - DEPAVE da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

Art. 2º O evento passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CELSO PITTA - PREFEITO